

DECRETO Nº 437, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Comitê de Gestão Hídrica e de Esgotamento Sanitário no âmbito da cidade de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a crise de abastecimento público de água que a Cidade de Sorriso enfrenta atualmente no período seco, com limitações no fornecimento de água em alguns setores da cidade;

Considerando a capacidade limitada de armazenamento nos reservatórios para atender as demandas de ofertas de água para a população;

Considerando que parte da cidade de Sorriso não dispõe de rede de esgotamento sanitário;

Considerando que os setores que possuem rede de esgotamento sanitário funcionam de maneira precária;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Comitê de Gestão Hídrica e de Esgotamento Sanitário no âmbito da cidade de Sorriso, tendo por objetivo precípuo o intercâmbio de informações, o planejamento e o monitoramento de ações conjuntas em face da constante falta de água em alguns setores da cidade e da precariedade da rede de esgoto atualmente existente.

Art. 2º O Comitê de Gestão Hídrica e de Esgotamento Sanitário será composto pelos seguintes membros:

- I – Hilton Polesello – Secretaria Municipal de Governo
- II – Marcelo Lincoln Alves Silva - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
- III – Ednilson Oliveira de Lima – Secretaria Municipal da Cidade
- IV – Daniel Henrique de Mello Santos – Procuradoria Geral do Município
- V – Estevam Hungaro Calvo Filho – Secretaria Municipal de Administração
- VI – Luis Fabio Marchioro – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- VII – José Carlos Moura – Secretaria Mun. de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
- VIII – Milton Geller – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- IX – Laércio Costa Garcia – Controlador Geral do Município

Art. 3º O Comitê de Gestão executará prioritariamente, entre as ações destinadas a atender à finalidade a que alude o artigo 1º, as adiante relacionadas:

- I – fornecer ao Prefeito Municipal e aos respectivos usuários informações alusivas:
 - a) ao estado do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário e à severidade da crise que os atinge;

b) às decisões a serem implementadas pela Administração Municipal, visando à solução do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário;

II – planejar ações conjuntas entre Poder Público e Concessionária para a comunicação à população de uso consciente de água potável e dos riscos concernentes à restrição do abastecimento.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 261, de 03 de abril de 2020.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2021.

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração